



EDITAL Nº 003/2023, de 17 de outubro de 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 2069, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de São Joaquim do Monte, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 26 (vinte e seis) iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão os prêmios de incentivo cultural de acordo com a tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R\$ 58.740,48 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Linguagem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Literatura	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Cultura Popular - Capoeira	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Economia Criativa – Artesanato	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Economia Criativa – Artesanato	12	R\$ 1.895,04	R\$ 22.740,48
Música	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Cultura Popular – Bacamarteiros	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Artes Visuais	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>Total das Linguagens Culturais Premiadas</b>	<b>26</b>	<b>R\$ 58.740,48</b>	<b>R\$ 58.740,48</b>

1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de São Joaquim do Monte/PE, e abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	17/10/2023
Inscrições	18 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10 a 02/11/2023
Publicação dos resultados preliminares	03/11/2020
Período de interposição de recursos	04 a 05/11/2023
Julgamento dos recursos	05/11/2023



Julgamento dos recursos	05/11/2023
Publicação do resultado final	07/11/2023
Transferências dos valores de premiação	08 a 30/11/2023
Período de execução da contrapartida	30/11/2023 a 30/05/2024

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Joaquim do Monte/PE há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail [setursaojoaquim@gmail.com](mailto:setursaojoaquim@gmail.com) sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.



### 3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
- VI. Cópia do Cadastro Cultural;
- VII. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros no caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo



da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de



examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;



- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal nº 2069 de 29 de setembro de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Turismo.



Cultura e Esportes, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.

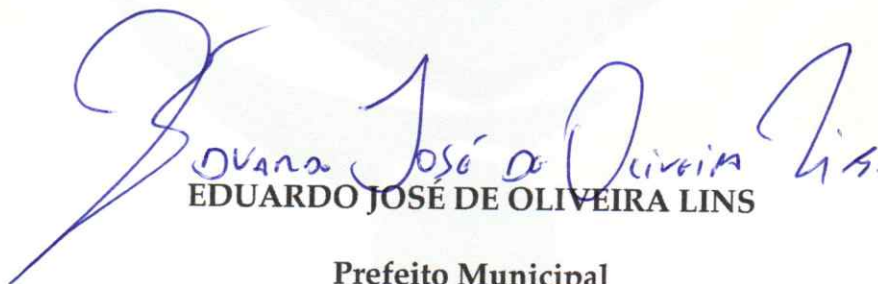
7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

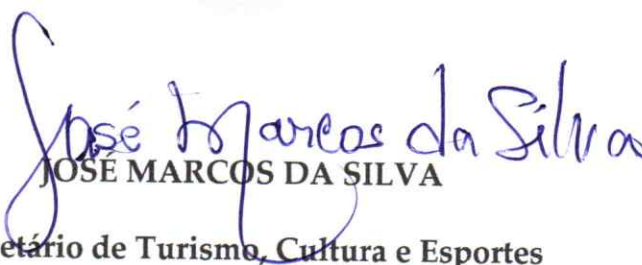
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Joaquim do Monte/PE, em 17 de outubro de 2023.

  
EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito Municipal

  
JOSÉ MARCOS DA SILVA  
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes



EDITAL Nº 003/2023, de 17 de outubro de 2023.

ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

GÊNERO: \_\_\_\_\_

ETNIA/RAÇA: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_



---

2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

---

---

---

---

---

3 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL:

---

---

---

3.1. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

---

---

---

---

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)

---

---

---

---

4 - EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA:

---

---



5.1. LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

5.2. DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
"Por nossa terra e nossa gente!"

  
Cidade Pacífica

---

São Joaquim do Monte/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

PROPONENTE